

de Precos, somente em relação ao imposto estadual (CMS que o mesmo deverá ser desonerado conforme Decreto nº 48.034 DE 19 DE AGOSTO DE 2003, pois se trata de Órgão Público, conforme Anexo I).

4º PRAZO E LOCAL DE ENTREGA - Por ocasião do fornecimento, a Unidade requerida estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento Nota de Empenho ou documento equivalente por parte do fornecedor, onde deverão ser respeitados as previsões editalícias, correndo por conta do proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, CARGA E DESCARGA, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. Nas compras efetuadas para o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BUTUCATU - HCMB - CNPJ: 12.474.705/0001-20 - INSC. ESTADUAL ISENTA, a entrega deverá ser feita no Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu, localizada no distrito de Rubião Júnior s/nº, na cidade de Butucatu-SP, no Estado de São Paulo - CEP: 18.618-970, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00.

5º PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega total do(s) produto(s), por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao BANCO SANTANDER S/A OU BANCO DO BRASIL, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) meio(s), sempre de acordo com o ordem cronológica de sua exigibilidade, para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu - HCMB os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

6º REVISÃO DE PREÇOS Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando aleatória econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

7º CANCELAMENTO O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa: Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Precos;
- II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8º PENALIDADES Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU, de 18/7/2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual de Gestão Pública - CEGP - 10/2, de 19/11/2002, publicada no DO de 20 / 11 / 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Portaria UNESP n.º 53, de 13/3/96. A recusa injustificada em assinar a ATA, pela(s) empresa(s) classificada(s) e indicada(s) para o REGISTRO de seu(s) respectivo(s) preço(s), ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigos 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP - 10/2, sendo que a multa corresponderá a 30% (trinta) por cento do valor do(s) produto(s) que seja(m) registrado(s) como de fornecimento da(s) mis(m)al(s). A recusa injustificada da(s) detentor(a) desta ATA em receber a(s) Nota(s) de Empenho correspondentes às ordens de fornecimento, implicará na aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

Para inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de novo contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02.

9º Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016-FAHMS/SP, constantes do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

10º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

11º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

12º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

13º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

14º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

15º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

16º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

17º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

18º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

19º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

20º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

21º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

22º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

23º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

24º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

25º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

26º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

27º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

28º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

29º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

30º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

31º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

32º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

33º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

34º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

35º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

36º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

37º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

38º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

39º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

40º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

41º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

42º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

43º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

44º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

45º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

46º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

47º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

48º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

49º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

50º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

51º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

52º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

53º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

54º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

55º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

56º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

57º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

58º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

59º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

60º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

61º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

62º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

63º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

64º O presente Edital é integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016-FAHMS/SP, constante do Processo nº 07622/2016-FAHMS/SP, e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: Cirúrgica União Ltda./ CNPJ: 04.063.331/0001-21.

deferir a liminar nos autos do Procedimento Ordinário, processo nº 1017631-19.2016.8.26.0053, a Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo assegurou ao candidato MIRAPURU HUMAITÁ MOSS THOMÉ GONÇALVES, RG 30.528.534-8/ SP, INSC 9903408388, inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-5/321/14, a sua nomeação ao cargo, considerando a limitação etária na data da posse, respeitada a sua posição no certame, complementando o Comunicado DP-720/312.1/16, publicado no DOE nº 83, de 06 de maio de 2016. O candidato obteve a classificação final no concurso de nº 2.279, devendo acompanhar eventual convocação por meio de publicação em Diário Oficial do Estado.

Comunicado DP-728/312.1/16
Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Primeira Vara de Fazenda Pública de São Paulo, que concedeu a liminar nos autos do Procedimento Ordinário, processo nº 1006886-77.2016.8.26.0053, a Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo reincluiu no certame o candidato RAFAEL WELLINGTON SEVERINO, RG 43.878.711-0/SP, INSC 9903272532, inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-5/321/14, a qual obteve a classificação final no concurso equivalente a de nº 2.594, devendo acompanhar eventual convocação por meio de publicação em Diário Oficial do Estado. Comunicado DP-770/312.1/16

A Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo retifica o Comunicado nº DP-498/312.1/16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 66, de 9 de abril de 2016, de como constou para constar: "convoca a comparecer: no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS, em 24 de maio de 2016 às 08h00 (exame psicológico coletivo) e em 25 de maio de 2016, às 08h00 (exame psicológico individual), bem nos dias 09 e 16 de junho de 2016, às 08h00 para a realização das etapas da INVESTIGAÇÃO SOCIAL e ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS. Comunicado DP-783/312.1/16

Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Décima Terceira Vara de Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu a liminar nos autos do Procedimento Comum, processo nº 1016787-60.2016.8.26.0053, a Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo reincluiu no certame a candidata ADRIANA MOREIRA ANDRADE, RG 42.816.616-7/SP, INSC 9905000343, inscrita no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/15, a qual obteve a classificação final no concurso equivalente a de nº 2.442, devendo aguardar a publicação da nomeação e convocação para o ato de posse no cargo público que ocorrerá no Diário Oficial do Estado.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA - SANTOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, Nº 035/2016

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEATEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA, da cidade de SANTOS, designada conforme Portaria do Diretor de Unidade de Ensino Nº 11/2016, nos termos da Portaria CEATEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CEATEPS nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15), publicada no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1.

TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante anúncio, o(s) emprego(s) público(s) permanentes de AUXILIAR DE DOCENTE, PADRÃO I-A, DO QDEP-P, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEATEPS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, e disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 1

4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e lupão, podendo utilizar-se de soroban;

4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24;

4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito;

4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Interpretete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auditivo (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal.

4.2.1. O candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recusa, eventual falha do servidor.

4.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova escrita e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1. do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será informado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

9. Não ocorrendo inscrição no ato do ato de aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais candidatos. Será elaborada somente uma lista de habilitados geral, prosseguindo o concurso nos seus últimos termos.

10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

15. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área de atuação do Auxiliar de Docente, que deverá presidir a Banca Examinadora.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A observância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO X DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:

1.1. prova objetiva, composta por questões de múltipla escolha – prova teórica;

1.2. prova objetiva prática de habilidades operacionais e técnicas – prova prática

2. A prova teórica versará sobre os conteúdos relacionados à área de atuação, observando avaliar o candidato sob o aspecto dos conhecimentos gerais do campo em que vier a atuar, e ainda:

2.1. Abordará conceitos referentes a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação), e o Decreto nº 58.052, de 16/05/2012, que regulamentam a referida Lei no âmbito do estado de São Paulo.

2.2. O gabarito da prova teórica será disponibilizado nas dependências da Unidade de Ensino.

3. A prova teórica, terá a duração de 3(três) horas.

4. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada a prova escrita, decorrido 1(uma) hora de seu início.

5. Durante a realização da prova teórica não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

6. Será eliminado do concurso público o candidato que:

6.1. perturbar de qualquer modo o ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

6.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato; e

6.3. durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

8. A prova prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas a organização e ao preparo dos ambientes domésticos (laboratórios, oficinas, de campo, setores agropecuários, etc.), objetivando as aulas práticas relacionadas à área em que atuará, e terá a duração máxima de 1(uma) hora.

9. O programa das provas mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO II do deste Edital.

10. Os editais de convocação para as provas serão publicados em DOE, divulgados na Unidade de Ensino, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com a indicação do dia, hora e local das provas.

11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição; e do original de um documento de identificação, de acordo com o relacionado no Capítulo V deste Edital.

12. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

14. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

15. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova teórica tem caráter eliminatório, não contando seus pontos para a classificação final.

1.1. A avaliação da prova teórica obedece à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. Participará da fase seguinte o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até um limite máximo de 10 (dez) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota.

1.3. Havendo empate na décima colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da fase subsequente.

1.4. Na avaliação realizada nesta fase, o candidato será considerado "qualificado" ou "não qualificado" para a fase subsequente do certame.

1.5. A avaliação para a fase subsequente obedecerá ao disposto no subitem 1.2. do item 1 do presente Capítulo.

2. A avaliação da prova prática obedece à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3. A nota obtida na prova prática será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, e será considerada a nota final para efeito de classificação.

4. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação prevista para a prova prática, ou seja, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO XII DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de se em aplicando a percentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

2. A classificação final, publicada em DOE, obedece a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. que obtiver maior nota na prova prática;

2.3. de maior idade;

2.4. que tenha, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

2.4.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.4.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso.

2.4.3. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identificação.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de cinco dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 5, constará apenas na lista de classificação geral.

8. Após publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, (s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), observando o número de vaga(s) oferecida(s) no Certame.

8.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final.

9. A admissão será decorrida 1(uma) hora de convocação e só se concretizará se for na área de atuação em que o candidato tenha se inscrito e obtido êxito.

10. A admissão obedecerá a ordem de classificação final, e far-se-á na classe de Auxiliar de Docente, do subquadro de empregos públicos permanentes (SQEP-PI), no padrão I-A, conforme disposto no preâmbulo do presente Edital.

11. O exercício ocorrerá após a publicação da Portaria de Admissão em DOE, obedecidos aos seguintes procedimentos:

11.1. entrega das documentações exigidas neste edital, que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO III deste Edital;

11.2. entrega do atestado de saúde ocupacional; e

11.3. publicação do Ato Decisório, no caso de encontrarse em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

12. O candidato admitido assinará contrato de experiência com prazo de 90 (noventa) dias, conforme disposto no CLT.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino no prazo de 12(horas) em duas vias (original e cópia), no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 19h00, a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa e fase, desde que devidamente fundamentado.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item anterior, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores e que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encarregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

2. A não observância das formalidades ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado de conclusão de curso seja:

3.1. autorizado por órgão competente, quando proveniente de habilitação profissional de nível técnico.

3.2. reconhecido, quando proveniente de curso de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica);

3.3. revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, que mantenha cursos congêneres, credenciada junto ao órgão competente, quando proveniente de cursos realizados no exterior, seja de nível técnico ou de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica).

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

8. O critério do Diretor da Unidade de Ensino, estando vaga, respeitando-se a validade do concurso e, após manifestação quanto ao emprego por parte de todos os candidatos aprovados e classificados, poderá ocorrer o aproveitamento daqueles que não atenderem à convocação para assumir a vaga ou dela desistirem, bem como, dos que deixaram de serem admitidos por não assumirem os exercícios dentro dos prazos estabelecidos.

9. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente poderá ser aproveitado em outra ETEC do Centro Paula Souza, a critério do Diretor, mediante solicitação formal via Ofício.

9.1. O edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.

9.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

9.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito a vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.

9.4. O candidato que aceitar o emprego público, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

9.5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

11. O edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2, DO CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE DO EDITAL Nº 035/02/2016

DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

a) instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;

b) efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;

c) fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;

d) interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;

e) fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;

f) diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos, etc.;

g) providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;

h) observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais.

i) comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;

j) colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;

k) cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quanto originários do almoxarifado;

l) providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso laboratório e nas oficinas;

m) participar de reuniões sempre que convocado;

n) manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;

o) frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;

p) cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;

q) cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;

r) colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;

s) zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;

t) colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;

u) acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram seu trabalho profissional;

v) cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos, etc.;

x) organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campos, setores agropecuários, etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;

w) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

y) desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 9, DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS DO EDITAL Nº 035/02/2016

ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA.

PROGRAMAS DAS PROVAS

PROVA OBJETIVA – TEÓRICA

Domínio em Sistemas Operacionais – Windows; Linux; Windows Server; Linux para Servidores; Domínio no pacote de aplicativos Microsoft Office – Ms. Word; Ms. Excel; Ms. Access; Ms. Power Point; Ms. Outlook; Domínio no pacote de aplicativos da ADOBE – Photoshop; Fireworks; Illustrator; Flash; InDesign; Domínio em Instalação e Manutenção de Computadores – Normas e procedimentos para utilização dos laboratórios de informática; Noções de segurança, instalação elétrica e aterramento;

Conexão física dos componentes que formam o computador; Instalação de Sistemas Operacionais e pacotes de aplicativos; Normas de manutenção preventiva e soluções de problemas em computadores; Domínio em Redes de Computadores e Servidores – Tipos de redes; Topologias de redes; Tipos de meios físicos; Sistemas de comunicação e meios de transmissão; Normas convergência instrumentos de aferição e certificação de cabos de rede; Modelos de referência de arquiteturas de redes: OSI e TCP/IP; Cabeamento estruturado; equipamentos de transmissão e controle de dados; Protocolos de comunicação: IPv4 e IPv6; Interconexão, endereçamento de redes e máscaras de subredes;

Roteamento; Especificações e configurações de servidores de redes e seus serviços: HTTP, DHCP e DNS; Configuração de aplicações de redes; Segurança de redes: ACL, Redes sem fio; Domínio em Banco de Dados – Domínio em SGBD Ms. Access e MYSQL ou SQL; implementar e gerenciar aplicações em Banco de Dados; Domínio em Programação de Websites – Linguagem HTML, CSS, JQUERY, PHP para construção e manutenção de sistemas web e páginas para internet. Domínio em Desenvolvimento de Sistemas – Programação de sistemas com orientação a objeto na linguagem JAVA.

PROVA PRÁTICA: PROVA OBJETIVA PRÁTICA DE HABILIDADES OPERACIONAIS E TÉCNICAS

Procedimentos para manutenção preventiva de equipamentos de informática; Procedimentos para manutenção corretiva de equipamentos de informática; Correção de causas de mal funcionamento de sistemas operacionais, drivers, softwares aplicativos e redes.

ANEXO III – A QUE SE REFERE O SUBITEM 11.1, DO ITEM 11, DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO DO EDITAL Nº 035/02/2016

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplificado);

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia das (s) Certidão(ões) de Nascimento;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for